

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 830, DE 2018

Extingue o Fundo Soberano do Brasil, criado pela Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e o Conselho Deliberativo do Fundo Soberano do Brasil.

EMENDA Nº

Suprimam-se os arts. 2º, 3º, 4º e 5º e dê-se ao art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

"Art. 1º Os recursos do fundo especial de natureza contábil e financeira, vinculado ao Ministério da Fazenda, criado pela Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, serão integralmente destinados à manutenção e desenvolvimento das ações relacionadas com a educação."

JUSTIFICAÇÃO

O problema com o Fundo Soberano do Brasil não é a sua existência, mas a destinação de seus recursos. Não faz o menor sentido, no contexto atual em que vive o País, extinguir esse fundo e destinar os recursos para o pagamento da dívida pública federal. A destinação para as áreas sociais não é apenas mais justa, mas também politicamente recomendável.

Sala das Sessões, em de maio de 2018.

Deputado **HEITOR SCHUCH**

PSB-RS

